



Câmara Municipal

da Estância Turística

- Capital Nacional

Câmara Municipal de Ibitinga
Protocolo Geral 20174635
09/11/2017 08:39
Documento ML - PAR 319/2017

COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OCUPAÇÃO DO SOLO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO.

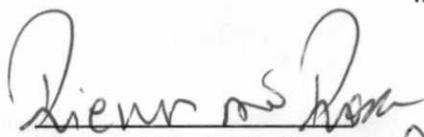
Processos: PEL Nº 02/2017 e PSU Nº 08/2017 - EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA - DISPÕE SOBRE OS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES, PREFEITO, VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS, VENCIMENTOS DE DIRETORES DE AUTARQUIAS, FUNDAÇÕES MUNICIPAIS E EMPRESAS PÚBLICAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

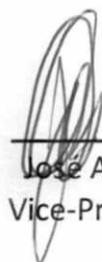
Autoria: Vereadores Tiago Piotto da Silva, Marco Antônio da Fonseca, Carlos Alberto Dias Marques, José Aparecido da Rocha e Leopoldo Gabriel Benetácio de Oliveira.

A Comissão de Serviços Públicos, Ocupação do Solo, Saúde, Assistência Social, Educação, Esporte, Cultura e Turismo, DECLINA DE SUA COMPETÊNCIA quanto ao exame e emissão de parecer dos processos PEL Nº 02/2017 e PSU Nº 08/2017 - Proposta de Emenda à Lei Orgânica e seu respectivo Projeto Substitutivo, que dispõem sobre os subsídios de Vereadores, Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, vencimentos de Diretores de Autarquias, Fundações e Empresas Públicas Municipais, diante de não possuir atribuição regimental para análise da matéria, não havendo disposição no artigo 77, inciso III, do Regimento Interno.

Assim, nos termos do artigo 77, inciso II, alínea "e", do Regimento Interno¹, solicita o encaminhamento à Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade, a qual possui competência regimental para análise e emissão de parecer nos processos em epígrafe.

Ibitinga, 26 de outubro de 2017.


Richard Porto de Rosa
Presidente da Comissão


José Aparecido da Rocha
Vice-Presidente da Comissão


Marlos Ribas Mancini
Secretário da Comissão

CAMARA MUNICIPAL DE IBITINGA 09/11/2017 08:17 004635

A Sua Excelência
ANTONIO ESMAEL ALVES DE MIRA
Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga - SP

¹ ART. 77. É da competência específica:

II- Da Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade:

e) opinar sobre proposições referentes à matéria tributária, abertura de créditos, empréstimos públicos, dívida pública e outras que, direta ou indiretamente, alterem a despesa ou a receita do Município e acarretem responsabilidades para o erário Municipal; (grifou-se).

